

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - CFT

PROJETO DE LEI Nº 1.356/2015

Concede remissão nas operações de crédito rural realizadas por agricultores familiares, cujo empreendimento esteja localizado em municípios da área de abrangência da Sudene com decretação de estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecidos pelo Poder Executivo.

EMENDA

Dê ao artigo 1º seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizada a remissão das dívidas oriundas de crédito rural junto ao Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, contratadas em 2013 e 2014, no valor original de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) **por agricultores localizados qualquer município do território nacional**, com decretação de estado de calamidade ou situação de emergência reconhecida pelo governo federal.

JUSTIFICAÇÃO

É sabido que a região do semiárido se depara com

frequentes problemas climáticos, principalmente estiagens prolongadas, que afetam sobretudo os agricultores familiares, justificando sobremaneira a iniciativa do Projeto de Lei.

Todavia, nos últimos anos, todas as regiões de nosso país têm enfrentado grandes perdas em face das drásticas mudanças climáticas. Inundações na região sul, longos períodos de estiagem no Sudeste, dentre outras, têm causados diversos prejuízos aos agricultores brasileiros e obrigado inúmeros municípios, de norte a sul do Brasil, a decretarem estado de calamidade ou situação de emergência.

Diante disto, a fim de darmos tratamento igualitário a todos os agricultores familiares brasileiros, quando da concessão de remissão nas operações de crédito rural realizadas junto ao PRONF, contratadas em 2013 e 2014, no valor original de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), é que esperamos a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em _____ de 2015.

Deputado Mauro Pereira